



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 20/2012

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2012 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 01/2012 do PIBEX – Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2012

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à concessão de bolsas de projetos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Formar recursos humanos e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de extensão.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver atividades de extensão através de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

1.2.2. Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham a despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

1.2.3. Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2.4. Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 05 de outubro a 19 de novembro de 2012, até às 17h30min.

2.2. Local: Assessoria de Extensão/Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

2.3. Endereço: Prédio das Vice-Reitorias, no Campus Universitário – prédio 04.

2.4. Período de Vigência da Bolsa de Renovação: 12 (doze) meses – 01/03/2013 até 28/02/2014.

2.5. Valor da Bolsa: R\$200,00 (Duzentos reais).

2.6. Número de Bolsas: 20 (vinte).

3. DOS REQUISITOS

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



3.1. Quanto ao Coordenador do Projeto

3.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES, ou excepcionalmente especialista com produção na área de extensão.

3.1.2. Ter produção científica e/ou artística/cultural regulares.

3.1.3. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e vinculados a esta instituição de ensino.

3.1.4. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

3.2. Quanto ao(s) professor(es) colaborador(es)

3.2.1. Ter produção científica e/ou artística cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.

3.2.2. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.2.3. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

3.3. Quanto ao acadêmico bolsista

3.3.1. Ser estudante regular de curso de graduação da UNICRUZ.

3.3.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

3.3.3. Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.

3.3.4. Apresentar atestado de matrícula no curso de graduação, com desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar.

3.3.5. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

3.3.6. Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq, CAPES, PIBIC).

3.3.7. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador do projeto.

3.4. Quanto aos Projetos

3.4.1. O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, referente ao período de 2013/2014, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão¹ em cópia digital e 01 (uma) cópia impressa, assinada pelo(a) professor(a) coordenador(a) do projeto e por todos os professores colaboradores, bem como pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) e Diretor do Centro ao qual está vinculado o projeto.

3.4.2. Serão aceitos projetos de extensão apresentados por professores, em grupo ou individualmente.

3.4.3. Em projetos interdisciplinares aceitar-se-ão somente projetos que tenham sido analisados e avaliados pelas coordenações dos cursos envolvidos.

¹ Disponível na página (formulário novo), <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>



3.5. Quanto à Renovação de Projeto

3.5.1. O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, referente ao período de 2013/2014, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão² em cópia digital e 01 (uma) cópia impressa, assinada pelo(a) professor(a) coordenador(a) do projeto e por todos os professores colaboradores, bem como pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) e Diretor do Centro ao qual está vinculado o projeto.

3.5.2. Relatório parcial com o detalhamento dos resultados já alcançados, atualizado até a data limite de inscrição.

3.5.3. Justificativa do coordenador para a continuidade do projeto.

3.5.4. Parecer avaliativo da instituição parceira quando houver.

3.6. Quanto ao Conveniamento de Projetos

3.6.1. Os projetos que incluem convênio, contrato ou parceria, devem especificar no formulário do projeto, no item "instituição parceira", as atribuições referentes às responsabilidades da mesma. Este item deve conter a assinatura do responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto.

3.6.2. O convênio definitivo será assinado entre a Universidade e a instituição parceira, logo após aprovação dos projetos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através da Comissão Científica Institucional fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.

4.2. As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e nem recursos, não sendo, portanto, homologadas.

4.3. Posteriormente os projetos inscritos e homologados pela Comissão Científica serão avaliados por uma Comissão Institucional *ad hoc*.

4.4. A Comissão Institucional *ad hoc* é constituída por oito componentes, sendo um professor de cada Centro indicado pelo Conselho de Centro; um representante de cada Vice-Reitoria e a Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que presidirá a comissão.

4.5. A classificação dos projetos dar-se-á com base nos critérios previamente aprovados, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quota de bolsas, conforme item 2.6.

4.6. As bolsas serão distribuídas igualmente entre os Centros.

4.6.1. Na hipótese de algum Centro não preencher sua cota, o rateio será feito entre os demais Centros pela proporcionalidade de projetos aprovados no Edital.

4.7. Fica limitado ao máximo de duas bolsas para cada professor com projeto aprovado como coordenador de projeto. A distribuição da segunda bolsa será

Disponível na página, <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>.

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



efetuada após assegurar pelo menos uma bolsa, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

4.8. Datas de Seleção:

Período de Inscrição	05 de outubro a 19 de novembro de 2012
Análise da documentação conforme exigência do Edital pela Comissão Científica Institucional	20 a 26 de novembro de 2012
Avaliação pela Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	27 de novembro a 20 de dezembro de 2012
Divulgação dos projetos pré-classificados	21 de dezembro de 2012
Prazo para recebimento de recursos	03 e 04 de janeiro de 2013
Avaliação dos recursos	07 a 11 de janeiro de 2013
Divulgação dos projetos classificados	14 de janeiro de 2013
Vigência	01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014

4.9. Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo coordenador do projeto no período de 01 de março a 31 de março de 2013 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 01 de abril até 30 de abril de 2013 terão 11 (onze) meses de bolsa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Quanto ao Coordenador do projeto – PROJETOS NOVOS

5.1.1. Projeto de extensão conforme item 3.4. (cópia impressa e digital).

5.1.2. Protocolo de atualização do *Currículo Lattes* com data não inferior a setembro de 2012.

5.1.3. Apresentar Declaração da Veracidade das informações constantes no *Currículo Lattes*³.

5.1.4. Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no *site* do Diretório) e evidenciar a linha de pesquisa do projeto em consonância com as linhas de atuação cadastradas no diretório de Grupos do CNPq.

5.1.5. A documentação deve ser entregue em envelope lacrado contendo a identificação do professor(a) coordenador(a) do projeto e referência ao presente edital.

³Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.



5.1.6. Os projetos que não tiverem todas as assinaturas previstas não serão homologados.

5.2. Quanto ao Coordenador do projeto – PROJETOS RENOVAÇÃO

5.2.1. Projeto de extensão conforme item 3.4. (cópia impressa e digital).

5.2.2. Relatório parcial do projeto⁴ (cópia impressa e digital).

5.2.3. Justificativa do professor(a) coordenador(a) para a continuidade do projeto.

5.2.4. Parecer avaliativo da instituição parceira.

5.2.5. Protocolo de atualização do *Currículo Lattes* com data não inferior a setembro de 2012.

5.2.6. Apresentar Declaração da Veracidade das informações constantes no *Currículo Lattes*⁵.

5.2.7. Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no *site* do Diretório) e evidenciar a linha de pesquisa do projeto em consonância com as linhas de atuação cadastradas no diretório de Grupos do CNPq.

5.2.8. A documentação deve ser entregue em envelope lacrado contendo a identificação do professor(a) coordenador(a) do projeto e referência ao presente edital.

5.2.9. Os projetos que não tiverem todas as assinaturas previstas não serão homologados.

5.3. Quanto ao bolsista (após o processo de seleção)

5.3.1. Formulário de indicação do bolsista⁶.

5.3.2. Histórico escolar atualizado do acadêmico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

5.3.3. Comprovante de regularidade de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

5.3.4. Termo de outorga⁵.

5.3.5. Ter Currículo registrado na Plataforma *Lattes*.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Do professor Coordenador

6.1.1. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 3.3.

⁴ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX

⁵ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

⁵ Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

⁶ Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>



- 6.1.2.** Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 6.1.3.** Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.
- 6.1.4.** Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.
- 6.1.5.** Em caso de projetos conveniados, proceder adequadamente conforme as exigências desta modalidade.
- 6.1.6.** Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.
- 6.1.7.** Apresentar um relatório parcial ao final de 06 (seis) meses do decorrer do projeto.
- 6.1.8.** Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e, no mínimo, encaminhar um artigo científico à CATAVENTOS – Revista de Extensão da Universidade de Cruz Alta e um resumo expandido ao Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

6.2. Do Bolsista

- 6.2.1.** Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua participação em eventos internos ou externos de pesquisa e extensão.
- 6.2.2.** Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 6.2.3.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.
- 6.2.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.5.** Apresentar um relatório final no encerramento do projeto e/ou ao final de vigência da bolsa.
- 6.2.6.** Apresentar os resultados finais e/ou parciais no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 7.1.** A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.2.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador do projeto, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.



7.3. É responsabilidade do coordenador do projeto, comunicar por escrito à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, as substituições de bolsista, bem como adequar a documentação do bolsista substituto conforme item 5.3.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos submetidos a este Edital obedecerá aos seguintes critérios:

Crítérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,00 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,0 (200 pontos) Conforme Anexo A – parte integrante do presente Edital

8.2. Critérios de desempate

8.2.1. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Institucional *ad hoc*, persistindo o empate, a nota mais alta no item nota por produção científica, artística e cultural.

9. Dos recursos

9.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Institucional *ad hoc*, impresso e assinado.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

- Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida;
- Desenvolvimento Regional Sustentável;
- Sociedade, Comunicação e Cultura;
- Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania;
- Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

10.2. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do professor coordenador e do bolsista.

10.3. O não cumprimento do item 6.2 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

10.4. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aceita que o projeto tenha além do aluno bolsista, alunos voluntários desde que esses sejam



Universidade de Cruz Alta

cadastrados, mediante formulário próprio fornecido pela Assessoria de Extensão. Caso isso não seja providenciado o aluno voluntário não terá direito a requerer nenhum tipo de comprovante de participação no projeto.

10.5. Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

10.6. O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão, sem nenhuma outra forma de financiamento.

10.7. Não poderão concorrer executores de projetos pendentes, referentes a quaisquer editais de pesquisa e/ou extensão, junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.


10.8. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Assessoria de Extensão, através do ramal 2545 ou pelo e-mail: extensao@unicruz.edu.br.

10.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

10.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.


Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2011
ANEXO A**

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,0 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural (Anexo A)	Até 2,0 (200 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica

Descrição	Pontuação
Publicação de resumos em evento científico (nacional ou internacional)	1,0
Publicação de resumos expandidos em evento científico (nacional ou internacional)	2,0
Trabalho completo (≥ 5 páginas) em Evento Científico (nacional ou internacional)	4,0
Artigo em periódico indexado	Até 40 ¹
Autoria de livro ou capítulo de livro	Até 40 ²
Editoração/Organização de Livro	Até 40 ³
Propriedade intelectual (produto, processo, software, etc = 20 pontos cada) com registro ou patente no INPI ou no exterior	Até 40
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁴

Tabela 2: Pontuação relativa à atividade: Extensão

Descrição	Pontuação
Orientação projeto de extensão	6 ⁵
Coordenação em projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	5
Participação em equipe de projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	2,5
Coordenação de projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição	10
Participação em projeto de intercâmbio/cooperação Nacional ou Internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição	5
Participação em atividades de ação social institucionalizado (03 por atividade)	12/ano

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Participação em atividades de divulgação dos cursos ou institucional (feiras, calçadão, vestibular) (03 por atividade)	12/ano
Curso de extensão, palestra, seminário ou conferência com participação comprovada (hora-aula)	0,15
Coordenação/Presidência de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e eventos similares)	6
Membro de comissão de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e atividades/eventos similares)	3
Atuação em órgão de classe e em comissão/conselho de órgão público (devidamente registrado e referendado pela Instituição)	3

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos
A2 =34,0 pontos
B1= 28,0 pontos
B2 = 20,0 pontos
B3= 14,0 pontos
B4= 8,0 pontos
B5= 2,0 pontos
C = 1,0 ponto

² A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (28 pontos)
01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (20 pontos)
01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (40 pontos)
01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (34 pontos)
01 patente = 1 A1 (40 pontos)

³ O item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto
Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto
Circulação nacional: 4,0 pontos por texto
Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.



Universidade de Cruz Alta

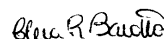
OBS: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

⁵ A pontuação será proporcional ao número de horas orientadas/1.040 horas. Na eventualidade de existirem dois ou mais orientadores, a pontuação será dividida entre o número de orientadores.

As 1.040 horas referem-se a base de 20 horas semanais de orientação em 52 semanas existentes no ano. Logo: $20 \times 52 = 1.040$. Portanto, uma orientação de 20 horas semanais resultaria em 06 pontos para o docente; de 10 horas semanais em 03 pontos, e assim sucessivamente.

Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário Geral.



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2012 – ADENDO Nº 01

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Adendo Nº 01 Edital Nº 01/2012, de 26/09/2012 para abertura de inscrições visando à concessão de bolsas de projetos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ, alterando o item "2.1" das Inscrições, que fica assim constituído:

Onde se lê:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 05 de outubro a 19 de novembro de 2012, até às 17h30min.

Leia-se:

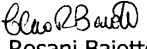
2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 05 de outubro a 26 de novembro de 2012, até às 17h30min.

Permanecem inalterados todos os demais itens do Edital PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2012 não modificados pelo presente Adendo Nº 01.


Cruz Alta, 12 de novembro de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de novembro de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br